

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e descartáveis para reposição do estoque do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 5ª REGIÃO, durante doze meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios e descartáveis para atender às demandas desta Autarquia, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os materiais de um modo geral, só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre a especificação correta da quantidade, característica, composição, garantia, prazo de validade e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.
- 3.2. Os materiais com data de validade deverão ser entregues com pelo menos 3/4 de sua vida útil.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

- 4.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dia de expediente normal, das 12h às 18h, na sede do CRESS-BA, situado na Rua Francisco Ferraro, 33 – Nazaré – Salvador-BA, acompanhadas da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, no prazo estipulado neste Termo de Referência e nas quantidades indicadas.
- 4.2. Considerando o espaço, necessidade de baixo nível de estoque, quantidade de materiais, tempo e outros fatores, os prazos de entrega serão de 05 (cinco) dias úteis a contar da requisição.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 5.1. Prazo de garantia dos materiais: mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.
- 5.2. Itens com data de validade deverá ser de no mínimo $\frac{3}{4}$ da vida útil do material.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO

João Leite
Assessor Jurídico
CRESS 5ª Região
OAB/BA 34.810

End: Rua Francisco Ferraro, 33 – Nazaré – Salvador-Bahia – CEP: 40040-465
Telefax: (71) 3322-0421/0425

FOLHAS Nº 02

- 6.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura do termo contratual.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do CRESS-BA, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança. 7
- 7.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria.
- 7.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 7.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - b) Definitivamente, até 03 (três) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 8.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e refeito o serviço contratado.
- 8.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 8.4. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar a substituição dos itens, a partir da comunicação oficial feita pelo CRESS-BA.

- 8.5. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- 8.6. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
 - b) Quantidade em conformidade com o estabelecido neste termo de referência;
 - c) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
 - d) O recebimento definitivo dar-se-á;
 - e) Após verificação física que constate a integridade do produto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além das obrigações legais e regulamentares, a CONTRATADA obriga-se a:
- a) Entregar os materiais, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.
 - b) A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento, podendo ser adotado horário alternativo, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades desta Autarquia.
 - c) Entregar o material, independentemente da inspeção ou aprovação, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para este Conselho Regional de Serviço Social.
 - d) Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação dos descritos neste termo de referência.
 - e) No caso de fornecimento de material fora das especificações deste Termo, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso contrário, poderá ser considerada a inexecução do CONTRATO, cabendo aplicação das sanções legais cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.
 - f) Todos os bens deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros.
 - g) Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 8.666/93.

João Leite
Assessor Jurídico
CRESS 5ª Região
B/BA. 34.888

- h) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Responder aos questionamentos e atender à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:
- a) Exercer a fiscalização das aquisições por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
 - b) A Comissão ou servidor designado verificará, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens e do material (estado de conservação, fechamento, etc).
 - c) A fiscalização não elide a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto à qualidade, quantidade e demais atributos que esta deva observar em relação ao fornecimento dos materiais contratados.
 - d) Comunicar à empresa CONTRATADA, por escrito ou outro meio eficaz de comunicação, as deficiências, porventura verificadas no fornecimento dos itens, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.
 - e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
 - f) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

11. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

- 11.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 11.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
 - b) Certidão de regularidade com o FGTS;
 - c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

- 11.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 11.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias contados do seu recebimento pelo gestor do contrato que deverá encaminhá-lo para pagamento.
- 11.5. O pagamento será efetuado após a certificação da Nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
 - a) Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - b) O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
 - c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - d) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 12.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
 - e) Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
 - f) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
 - g) Multa por Rescisão
 - h) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
 - i) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
 - j) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13. DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. As propostas deverão apresentar o quadro que segue:

| Item | Descrição | Unid. | Qte. | Valor estimado RS | |
|------|--|-------|------|-------------------|----------------|
| | | | | Unitário | Total por item |
| 01 | Açúcar granulado tipo Cristal, em pacote de 1kg – Validade mínima de 6 meses. | UN. | 50 | | |
| 02 | Adoçante líquido Adoçante dietético, composto de sucralose ou stevia, acondicionado em frascos de 100 ml | UN. | 13 | | |
| 03 | Café em pó com selo de pureza ABIC, embalagem de 250g (A vácuo) – Validade mínima de 06 meses | UN. | 200 | | |
| 04 | Chá sabor Camomila, caixa com 10 sachês. – Validade mínima de 6 meses. | CX | 10 | | |
| 05 | Chá sabor Cidreira, caixa com 10 sachês. – Validade mínima de 6 meses. | CX | 10 | | |
| 06 | Chá sabor Erva Doce, caixa com 10 sachês. – Validade mínima de 6 meses. | CX | 10 | | |
| 07 | Copo Descartável 200ml C/2500 ABNT Branco. | CX | 15 | | |
| 08 | Copo descartável 50ml C/5000 ABNT Branco. | CX | 02 | | |

João Leite
 Assessor Jurídico
 CRESS 5ª Região
 OAB/BA. 34.828